

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Processo Administrativo 05012023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, Lavras/MG, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 016/2022, de 16/09/2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA por Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do, Decreto 7.892 de 17 de janeiro de 2013 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA	
DATA	03 de maio de 2023
HORA	09h (Horário de Brasília – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/

1 – DO OBJETO

- 1.1 – Trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação é de empresa especializada para Prestação de serviços de coffee break e coquetel, destinado a atender a demanda dos Acordos, Convênios e Contratos institucionais, científicos e tecnológicos, sob a gestão da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 – A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observado as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 – As despesa correspondente ao objeto licitado correrão por conta de rubrica em plano de trabalho/termo de outorga dos contratos e acordos gerenciados administrativamente e financeiramente pela Fundação.

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 – O órgão gerenciador será a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 – Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2.1 – Para o **item 01** desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 – Não poderá participar desta licitação os interessados que:

5.3.1 – Estejam suspensos de participar de licitação realizada pela Fundação, na forma do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.3.2 – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

5.3.3 – Sejam estrangeiras e não funcionem no país;

5.3.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 5.3.5 – Estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6 – Possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 5.3.7 – Sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.3.8 – Estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.9 – Sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ nº 229/2016.
- 5.3.10 – Não estejam enquadradas na condição de exclusividade asseguradas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 5.4 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:
- 5.4.1 – Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 – Nos lotes/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 5.4.1.2 – Nos lotes/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 – Cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 – Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5 – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 – A proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.7 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8 – Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

5.6 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidade no sistema, direcionar sua ocorrência em tempo hábil, ao CSS (Central de Serviço Serpro) por meio do telefone 0800-979-9001;

5.7 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 – Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e o valor total do item ofertado;

7.1.2 – Deverá ser cotada a quantidade prevista para o item;

7.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a conta da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances, por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – Os lances deverão ser ofertados por item, com intervalo mínimo de R\$0,10 (dez centavos).

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.13.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 – O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 – Em relação aos lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.20.1 – O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.2 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.3 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

8.23.2 – Por empresas brasileiras;

8.23.3 – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.3 – O licitante melhor classificado deverá, ainda, encaminhar:

8.25.3.1 – **Alvará de Funcionamento**, em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

8.25.3.2 – O licitante deverá fazer **prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município** onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

8.26 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 – **A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.5.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.5.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.5.3 – - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.5.5 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.5.6 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.5.7 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.5.8 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.5.9 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

9.7.1 – Comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

9.7.2 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

9.7.3 – Contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

9.7.4 – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

9.7.5 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

9.7.6 – Houver identificação do licitante antes da fase de lances;

9.7.7 – For reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

9.7.8 – Apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais

9.7.9 – Oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

9.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 – Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

10.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do inciso II, do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.8.1 – O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.8.2 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

10.8.3 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.9 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.10 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 – Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 – Habilitação jurídica:

10.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.14.5 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.14.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.14.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

10.14.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.14.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

10.14.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 – Regularidade fiscal e trabalhista

10.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

10.15.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.6 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

10.16 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.16.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.16.2.1 – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.2.2 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 – Qualificação econômico-financeira:

10.17.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.17.1.1 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.17.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.17.1.3 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17.1.5 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.17.1.6 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, respeitado o disposto no artigo 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.17.2 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

10.18 – O Pregoeiro verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

10.18.1 – A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao site do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

10.18.2 – A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br;

10.18.3 – Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à Universidade Federal de Lavras.

10.19 – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à FUNDECC, o mesmo será inabilitado.

10.20 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.21 – Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

10.21.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 5.4.5.

10.22 – Qualificação técnica:

10.22.1 – A contratada deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

10.22.1.1 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados compatíveis com o objeto e no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.22.1.2 – Os licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

10.22.2 – Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, empenhos, etc.

10.22.3 – Os atestados deverão obrigatoriamente:

10.22.3.1 – Ser em papel timbrado da empresa/instituição, com todos os dados cadastrais (CNPJ, razão social, telefone, endereço) assinado pelo representante legal com a identificação por extenso do nome do mesmo e, se possível, conter carimbo da empresa/instituição;

10.22.3.2 – Conter a descrição detalhada do objeto fornecido, desde que compatível com o objeto licitado.

10.23 – Demais disposições relativas à habilitação:

10.23.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@fundecc.org.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

10.23.2 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23.3 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23.4 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

10.23.5 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.23.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.23.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio “chat” de mensagens ou correio eletrônico.

11.8.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de comprovante de depósito em conta específica da Fundação, valor de R\$0,15 (quinze centavos) por folha.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

12.1.2.1 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 – Validade da Ata: conforme Termo de Referência (Anexo I).

14.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente autorizado pela Administração.

14.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4 – Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4.1 – A eventual convocação dos licitantes registrados no cadastro de reserva será feita por correio eletrônico (e-mail).

16.4.1.1 – A empresa convocada deverá encaminhar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme itens 9 e 10, no prazo não inferior a 24 horas.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 – Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

17.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

17.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante esta Fundação para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

17.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

17.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.10 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18 – DO PREÇO

18.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 7.892/2013.

19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo Setor Contábil e Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras (boleto bancário), uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

21.2 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

21.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

21.3 – No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

21.3.1 – Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Setor Contábil e Financeiro do CONTRATANTE.

21.4 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

21.5 – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 – Cometer fraude fiscal;

22.1.2 – Apresentar documento falso;

22.1.3 – Fizer declaração falsa;

22.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 – Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

22.1.6 – Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.7 – Não manter a proposta;

22.1.8 – Não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

22.2 – Para os fins do subitem 22.1.4, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

22.3 – As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.4 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 22.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.5 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

22.5.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

22.7 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Fundação e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.

22.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@fundecc.org.br).

23.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital

23.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

24.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

24.12 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.fundecc.org.br/> (links: Licitações) e www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Lavras, 14 de abril de 2023.

Caroline Barros de Souza

Pregoeira

ANEXO I

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 – A presente contratação é de empresa especializada para Prestação de serviços de coffee break e coquetel, destinado a atender a demanda dos Acordos, Convênios e Contratos institucionais, científicos e tecnológicos, sob a gestão da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Especificação, quantidades e valores referenciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coffee Break – Opção 1 Comidas: Pão de queijo (6 unidades); Bolos (2 opções de sabores – 2 pedaços) Bebidas: Sucos (Duas opções de sabores: uva, laranja, maracujá, abacaxi, demais); Café com e sem açúcar; Adoçante e açúcar. Prestação de serviço deve incluir os custos de deslocamentos, montagem das mesas e utensílios descartáveis (copos, pratos, talheres e guardanapos).	3.000	Unidades	R\$16,24	R\$48.720,00
02	Coffee Break – Opção 2 Comidas: Pão de queijo (4 unidades); Patê (1 opção de frango/outros e 1 opção vegetariana/vegana (tomate seco, alho, azeitona)); Salgados fritos e assados ou mini-sanduíche (4 salgados ou 2 mini-sanduíches); Bolos (2 opções de sabores – 2 pedaços);	6.000	Unidades	R\$20,65	R\$123.900,00

	<p>3 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.</p> <p>Doces: Casadinhos, Goiabinhas, Carolina ou Croissants doces (2 unidades).</p> <p>Bebidas: Refrigerantes com e sem açúcar – Referências: Coca-Cola, Guaraná Antártica, Pepsi, Sprite (similar ou qualidade superior); Sucos (Duas opções de sabores: uva, laranja, maracujá, abacaxi, demais); Café com e sem açúcar; Água; Adoçante e açúcar.</p> <p>Prestação de serviço deve incluir os custos de deslocamentos, montagem das mesas e utensílios descartáveis (copos, pratos, talheres e guardanapos).</p>				
03	<p>Coffee Break – Opção 3</p> <p>Comidas: Pão de queijo (2 unidades); Patê (1 opção de frango/outros e 1 opção vegetariana/vegana (tomate seco, alho, azeitona)); Salgados variados fritos e assados (4 opções fritas e 2 assadas); Torta salgada (1 pedaço); Mini-sanduíche (1 unidade); Bolos (2 opções de sabores – 2 pedaços); 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.</p> <p>Doces: Casadinhos, Goiabinhas, Carolina ou Croissants doces (1 unidade).</p> <p>Bebidas: Refrigerantes com e sem açúcar – Referências: Coca-Cola, Guaraná</p>	13.000	Unidades	R\$23,74	R\$308.620,00

	<p>Antártica, Pepsi, Sprite (similar ou qualidade superior); Sucos (Duas opções de sabores: uva, laranja, maracujá, abacaxi, demais); Café com e sem açúcar; Água mineral; Chá (quente e gelado); Adoçante e açúcar.</p> <p>Prestação de serviço deve incluir os custos de deslocamentos, montagem das mesas e utensílios descartáveis (copos, pratos, talheres e guardanapos).</p>				
04	<p>Coquetel – Opção 01 – Comida de Buteco</p> <p>Sugestão de cardápio: Pão de queijo / torresmo / linguiça / pernil / cigarrete / queijo minas / bolinho frito / medalhão de lombo / quichê / mandioca frita / batata frita / barquete / salpicão. Frios (referência: presunto, lombo canadense, salaminho italiano, ovos de codorno, azeitona).</p> <p>Bebidas: Refrigerantes com e sem açúcar (2 tipos de refrigerantes) – Referências: Coca-Cola, Guaraná Antártica, Pepsi, Sprite (similar ou qualidade superior); Sucos (Duas opções de sabores: uva, laranja, maracujá, abacaxi, demais); Água mineral.</p> <p>Prestação de serviço deve incluir: deslocamento até o local, montagem e desmontagem da mesa, copos e pratos de louça, talheres de alumínio ou aço inox, guardanapos, vasilhames, bem como demais itens necessários para a realização do coquetel.</p>	6.000	Unidades	R\$72,19	R\$433.140,00
05	<p>Coquetel – Opção 02 – Massa ao vivo</p>	6.000	Unidades	R\$54,69	R\$328.140,00

	<p>Espaguete, gravatinha, pene, parafuso (duas opções de massa); Molho: Bolonhesa e branco; Condimentos: Azeitona, milho, ervilha, bacon, calabresa, frango desfiado, cheiro verde, orégano, presunto e queijo.</p> <p>Bebidas: Refrigerantes com e sem açúcar (2 tipos de refrigerantes) – Referências: Coca-Cola, Guaraná Antártica, Pepsi, Sprite (similar ou qualidade superior); Sucos (Duas opções de sabores: uva, laranja, maracujá, abacaxi, demais); Água mineral.</p> <p>Prestação de serviço deve incluir: deslocamento até o local, montagem e desmontagem da mesa, copos e pratos de louça, talheres de alumínio ou aço inox, guardanapos, vasilhames, bem como demais itens necessários para a realização do coquetel.</p>				
--	--	--	--	--	--

Total estimado da contratação pelo período de 12 meses:

1.2.1 – Os quantitativos discriminados no item 1.2 referem-se ao quantitativo estimado de unidades de coffee break e coquetel que poderão ser solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3 – O objeto tem a natureza de serviço comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado, conforme disposto no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – A Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Atender as necessidades dos eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, de pesquisa, ensino e extensão, desenvolvidos pelos convênios e contratos gerenciados administrativamente e financeiramente pela FUNDECC, no que diz respeito ao fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo em eventuais intervalos ou para períodos de longa duração.

2.1.1 – Os eventos correspondem às atividades previstas em planos de trabalhos/termos de outorgas de projetos de pesquisas gerenciados pela FUNDECC e buscam o compartilhamento de conhecimento técnico, divulgação de resultados de pesquisas e a promoção de trocas de experiências entre os participantes dos eventos.

2.1.2 – A quantidade estimada foi calculada conforme o levantamento de eventos realizados nos últimos anos, bem como a formalização de novos contratos/convênios de projetos que preveem a realização de eventos.

2.2 – A escolha da Fundação para realização do Pregão SRP também se justificativa devido a impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser fornecido em cada evento, uma vez que podem ter variações de acordo com o número de inscritos/participantes. Esta escolha também assegura que não haja fracionamento de despesas.

2.3 – A prestação do serviço não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FUNDECC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço de fornecimento de lanches tipo coffee break e coquetel, com todas as especificações mínimas exigidas.

3.2 – O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3 – É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, *folders* ou documento oficial do fornecedor que comprovem as características mínimas do bem ofertado; sob pena de desclassificação do licitante no referido lote.

3.4 – Prazo de entrega: – A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks e coquetéis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ata de registro de preço pela autoridade competente dessa Fundação;

3.5 – Comprovação da capacidade técnica: A contratada deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

3.6 – A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento, em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

3.7 – A contratada deverá fazer prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

4. LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – Os coffee breaks e coquetéis deverão ser entregues e servidos locais a serem indicados na ordem de serviço, com predominância na cidade de Lavras – MG, Campus da Universidade Federal de Lavras (UFLA) e Fazendas pertencentes à UFLA (região de Ijaci – MG).

4.2 – Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada;

4.3 – A Contratada não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

4.3.1 – A solicitação de alteração de que trata o subitem acima deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;

4.3.2 – Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”, ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

4.4 – Os itens de coffee break e coquetel deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

4.5 – A Contratada também deverá disponibilizar, no mínimo, um funcionário responsável pela organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do coffee break e coquetel, evitando que tais itens não falem durante o período estabelecido, devendo, ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos;

4.6 – É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste registro de preços, exceto, se necessário e sem perda da qualidade e da pontualidade, a subcontratação referente à entrega (*delivery*), sem prejuízo do cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 5.7.

4.7 – Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do Contratante;

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1 – Iniciar o fornecimento de coffee breaks e coquetéis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ata de registro de preço pela autoridade competente dessa Fundação;

5.2 – Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos;

5.2.1 – Serão recusados os alimentos/produtos cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.

5.3 – Entregar quaisquer dos itens listados no cardápio, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste instrumento;

5.3.1 – Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks e coquetéis deste termo de referência, o Contratante poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à Contratada, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

5.4 – Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;

5.5 – Fazer acompanhar, ao término de cada evento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

5.6 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.7 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

5.8 – Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato a ser firmado;

5.9 – Manter os seus funcionários, quando do fornecimento e distribuição dos coffee breaks e coquetéis, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a referida Fundação;

5.10 – Manter os seus empregados e prepostos em adequadas condições de higiene, segurança e saúde, no local do fornecimento de lanches tipo coffee breaks e coquetéis, com uso constante e rigorosamente fiscalizado como luvas, toucas, sapatos fechados e outros

equipamentos (EPIs) indispensáveis para a execução do proposto no objeto do presente instrumento, devendo substituir, imediatamente, qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

5.11 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração (seja qual for), desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

5.12 – Fornecer as refeições e/ou lanches em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, bem assim, em consonância com o cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelo Contratante, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante contratado a preparação, acondicionamento, transporte e distribuição, devendo os alimentos ser transportados em cubas fechadas e totalmente higienizadas; de modo a atender as exigências da vigilância sanitária.

5.13 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.14 – Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo Contratante;

5.15 – Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do Contratante;

5.16 – Assumir todos os custos com o fornecimento, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e também auxiliar responsável pela organização, reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do *coffee break* e coquel e recolhimento;

5.17 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.18 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e distribuição dos *coffee breaks* e coquetéis ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

5.19 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento e distribuição das refeições e/ou lanches, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

5.20 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

5.21 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender prontamente às reclamações, bem como a dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

5.22 – Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.23 – Não transferir ao Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos referidos nos incisos supra que, em caso de inadimplência, não poderão onerar o objeto do Contrato decorrente desta licitação, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

5.24 – Manter as áreas destinadas em seu uso dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias.

5.25 – Fornecer os produtos em perfeitas condições de conservação e higiene, ficando proibido o reaproveitamento de alimentos.

5.26 – Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas nos alimentos fornecidos, eximindo o Contratante de qualquer situação geradora de prejuízos aos consumidores, decorrente do fornecimento de alimentos estragados ou fora do prazo de validade.

5.27 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais do fornecimento de lanches tipo coffee breaks e coquetéis.

5.28 – Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações do Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.

5.29 – Cumprir a programação dos fornecimentos elaborada pela Administração de forma a garantir as condições de rapidez e segurança necessárias.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.2 – Manter local disponível para o recebimento dos produtos;

6.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.4 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

6.5 – Permitir o acesso dos funcionários da contratada, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

6.6 – Encaminhar o pedido à contratada com até 15 (dias) de antecedência;

6.6.1 – Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 117 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.2 – Cabe ao gestor do contrato exercer as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução contratual e adotar todas as providências necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento;

- Adotar as providências necessárias à regularização das faltas observadas na execução do contrato;

- Comunicar formalmente à administração o descumprimento, pelo contratado, das obrigações legais e contratuais;

- Comunicar ao contratado os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

- Controlar as despesas vinculadas ao contrato com elaboração de demonstrativos que forneçam as projeções para o exercício;

- Atestar, informar o centro de custos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para pagamento;

- Praticar todos os demais atos e medidas necessários ao gerenciamento adequado do contrato.

Parágrafo único – Nas ausências legais do gestor do contrato, o seu substituto assumirá, automaticamente, as atribuições.

8.3 – Cabe ao fiscal do contrato exercer as seguintes atribuições:

- Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Manter o registro e comunicar ao gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

- Preencher o formulário de avaliação do coffee break, informando ao gestor do contrato se houveram divergências;

- Praticar todos os demais atos e medidas necessários à fiscalização adequada do contrato.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 – Para atender aos critérios de sustentabilidade, a empresa prestadora dos serviços deverá observar os seguintes pontos previstos:

- Priorizar embalagens retornáveis no consumo de água mineral, contribuindo com a meta de reduzir o consumo de água envasada em embalagem plástica;

- Deverá proceder o recolhimento do óleo usado, que deverá ser destinado à reciclagem, não havendo o mesmo ser despejado na rede de esgoto.

10. DAS SANÇÕES

10.1 – O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 - cometer fraude fiscal;

10.1.2 - apresentar documento falso;

10.1.3 - fizer declaração falsa;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

10.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

10.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.8 - não manter a proposta;

10.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 10.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

10.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

10.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Fundação e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A Contratada será remunerada pelo preço por unidade (pessoa) multiplicado pelo número de pessoas por coffee break e coquetel fornecido;

11.2 – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo Setor Contábil e Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras (boleto bancário), uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

11.2.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

11.3 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

11.3.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.4 – No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

11.4.1 – Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Setor Contábil e Financeiro do CONTRATANTE.

11.5 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais.

11.6 – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12. ORÇAMENTO

12.1 – As despesas correspondente ao objeto licitado correrão por conta de rubrica em plano de trabalho/termo de outorga dos contratos e acordos gerenciados administrativamente e financeiramente pela Fundação.

Lavras, 14 de abril de 2023.

Caroline Barros de Souza
Pregoeira

ANEXO II

Modelo de Proposta

Proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP XXX/2023

(Em papel timbrado do licitante)

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

Dados bancários:

Item	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
01				
02				
03				

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Assinatura

Local e data

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº XXX/2023

PREGÃO Nº xxx/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX de XXXX de 2023, na sede da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, situado no Campus Histórico da UFLA, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Professora Daniela Meirelles Andrade, portadora da carteira de identidade nº XXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXX, com fulcro na Lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**, por deliberação do Sr. Pregoeiro, publicado em XX de XXXX de 2023, e homologado pela Diretora Executiva, o Processo Licitatório nº XXX/2023, RESOLVENDO registrar os preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à Rua XXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXX, representada pelo Sr. XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, para a prestação dos serviços e aquisição constantes nos anexos do referido processo e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados na Fundação, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação é de empresa especializada para Prestação de serviços de coffee break e coquetel, destinado a atender a demanda dos Acordos, Convênios e Contratos institucionais, científicos e tecnológicos, sob a gestão da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
01				
02				

2.2 – As despesas correspondente ao objeto licitado correrão por conta de rubrica em plano de trabalho/termo de outorga dos contratos e acordos gerenciados administrativamente e financeiramente pela Fundação.

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação não fica obrigada a firmar as contratações.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Acordos, Convênios e Contratos institucionais, científicos e tecnológicos, sob a gestão da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC.

5 – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 – A prestação de serviços a serem realizadas serão os constantes dos Anexos desta Ata e o prazo para entrega será o indicado na Ordem de Serviço.

5.2 – O local para prestação dos serviços será o constante da Ordem de Serviço.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

6.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lavras, xxxxx de xxxxxx 2023.

Empresa XXXXXXXXX
CNPJ:
Representante legal: XXXXXX
CPF:

Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E CULTURAL E,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
COFFEE BREAK E COQUETEL

PROCESSO NÚMERO Nº xxx/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº xxx/2023

SÃO PARTES:

De um lado,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.905.127/0001-07, sediado administrativamente à Av. Sylvio Menicucci, n.º 1575, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Lavras, MG, neste ato representado pela Diretora Executiva, Professora Daniela Meirelles Andrade, portador da Carteira de Identidade MG XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

De outro lado,

A empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX0, no município de XXX, Cep: XXX, representada pelo Sr. XXX portador da cédula de Identidade XXX e inscrito no CPF sob o nº XXXX, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA;

Nos termos do presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme solicitação da Fundação, nos termos e condições enunciadas no Processo Licitatório nº XXX/2023, e conforme tabela infra, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO XXX/2023**, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 14.133/2021, deliberam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break e coquetel, destinado a atender a demanda dos Acordos, Convênios e Contratos institucionais, científicos e tecnológicos, sob a gestão da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC.

Item	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor total
01				
02				

1.2 As despesas correspondente ao objeto licitado correrão por conta de rubrica em plano de trabalho/termo de outorga dos contratos e acordos gerenciados administrativamente e financeiramente pela Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

3.1.1 Advertência;

3.1.2 Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

3.1.3 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

3.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

3.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7 Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

3.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) a mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 9666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo e entrega para efetivação do serviço será de acordo com a solicitação dos requisitantes e constará na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo Setor Contábil e Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras (boleto bancário), uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.3 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

5.3.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

5.4 – No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

5.4.1 – Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Setor Contábil e Financeiro do CONTRATANTE.

5.5 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais.

5.6 – Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

6.1 As solicitações do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da FUNDECC.

6.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente realizados pelo Setor de Compras da FUNDECC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Iniciar o fornecimento de coffee breaks e coquetéis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ata de registro de preço pela autoridade competente dessa Fundação;

7.2 – Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos;

7.2.1 – Serão recusados os alimentos/produtos cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.

7.3 – Entregar quaisquer dos itens listados no cardápio, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste instrumento;

7.3.1 – Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks e coquetéis deste termo de referência, o Contratante poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à Contratada, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

7.4 – Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;

7.5 – Fazer acompanhar, ao término de cada evento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

7.6 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.8 – Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato a ser firmado;

7.9 – Manter os seus funcionários, quando do fornecimento e distribuição dos coffee breaks e coquetéis, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a referida Fundação;

7.10 – Manter os seus empregados e prepostos em adequadas condições de higiene, segurança e saúde, no local do fornecimento de lanches tipo coffee breaks e coquetéis, com uso constante e rigorosamente fiscalizado como luvas, toucas, sapatos fechados e outros equipamentos (EPIs) indispensáveis para a execução do proposto no objeto do presente instrumento, devendo substituir, imediatamente, qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7.11 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração (seja qual for), desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

7.12 – Fornecer as refeições e/ou lanches em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas, bem assim, em consonância com o cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelo Contratante, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante contratado a preparação, acondicionamento, transporte e distribuição, devendo os alimentos ser transportados em cubas fechadas e totalmente higienizadas; de modo a atender as exigências da vigilância sanitária.

7.13 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.14 – Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo Contratante;

7.15 – Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do Contratante;

7.16 – Assumir todos os custos com o fornecimento, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante do Contratante e também auxiliar responsável pela organização, reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do coffee break e coquetel e recolhimento;

7.17 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.18 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e distribuição dos coffee breaks e coquetéis ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

7.19 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento e distribuição das refeições e/ou lanches, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.20 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

7.21 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender prontamente às reclamações, bem como a dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

7.22 – Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7.23 – Não transferir ao Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos referidos nos incisos supra que, em caso de inadimplência, não poderão onerar o objeto do Contrato decorrente desta licitação, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

7.24 – Manter as áreas destinadas em seu uso dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias.

7.25 – Fornecer os produtos em perfeitas condições de conservação e higiene, ficando proibido o reaproveitamento de alimentos.

7.26 – Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas nos alimentos fornecidos, eximindo o Contratante de qualquer situação geradora de prejuízos aos consumidores, decorrente do fornecimento de alimentos estragados ou fora do prazo de validade.

7.27 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais do fornecimento de lanches tipo coffee breaks e coquetéis.

7.28 – Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações do Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.

7.29 – Cumprir a programação dos fornecimentos elaborada pela Administração de forma a garantir as condições de rapidez e segurança necessárias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Processo Licitatório XXX/2023 – Pregão XXX/2023;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital XXX/2023;
- d) Anexos;
- e) Proposta da Contratada;

8.2 Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

8.3 A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todos apostilamentos e termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

8.4 Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lavras, xx de xxxxxx de 2023.

Empresa XXXXXXXXXX
CNPJ:
Representante legal: XXXXXX
CPF:

Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: